

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º. Cancelar a inscrição do INSTITUTO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER - IAPC, CNPJ nº 03.668.681/0001-59, inscrita sob o nº 47/2012, com sede localizada no endereço Área Especial n. 05, Módulos M, N e O, Núcleo Bandeirantes/DF, em razão de descumprimento das exigências contidas no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.397/2011 e Processo SEI n. 00431-00015674/2019-10.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº. 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social ao ASSOCIAÇÃO DFDOWN

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social ao ASSOCIAÇÃO DFDOWN, CNPJ nº 09.049.729/0001-27, com sede no endereço CRS Quadra 507, Bloco B, Loja 67, Asa Sul, Brasília /DF, conforme deliberado na 296ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, devidamente exarada no Processo SEI nº. 00431-00014581/2019-60 e 00431-001009/2017.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social a FALE - FRATERNIDADE ASSISTENCIAL LUCAS EVANGELISTA

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social a FALE - FRATERNIDADE ASSISTENCIAL LUCAS EVANGELISTA, CNPJ nº 23.092.331/0003-66, com sede no endereço Vargem da Benção, Chácara n. 11, Bairro Recanto das Emas/DF, conforme deliberado na 296ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, devidamente exarada no Processo SEI nº. 00431-00016113/2018-49

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS  
Presidente do Conselho

#### ATA DA 295ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 9h 32 minutos (nove horas e trinta e dois minutos), foi realizada no Conselho de Assistência Social a 295ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Daniela Cristina Jinkings Sant'ana (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES) Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia); João Donadon (Casa de Ismael); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho); Nathália Eliza de Freitas (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS); Icaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal - OAB/DF); Ana Paula do Nascimento G. da Silva (Obras Sociais do Centro Espírita Baturá); Emanuelle Castro Rodrigues (CER); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal); Lenice Neres dos Santos (Segmento de usuários), Wilma Leiliane Batista de Freitas (Secretaria de Estado de Cultura) e Hanna Magalhães Michiles (Secretaria de Estado de Trabalho); Roseli de Sousa Costa (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Valteni José de Souza (Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Hélivia Miridan Paranaçu Fraga (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva ( Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), José Donizzetti de Melo (OASSAB), Ana Paula do Nascimento G. da Silva (Baturá), Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF) e a equipe da Secretaria Executiva. Como convidados, estavam presentes Mayara A de Oliveira (SESDF/GSS), Priscila Eller (SEDES/DICON), Rosane Helena Violin (SEDES/CPSB), Alexandre Pedrosa (SEDES/ UGEFAS), Mariana Monte (SESDF/GSS), Sdreana O Silva (SEL/DF), Diogo Correa (FUNDO), Thayná Bulhões ( SEDES/DISA) e Laura C (SEDES/DISA). Não houve justificativas de ausência. Iniciado os trabalhos às 9h32 minutos pela presidente Nathalia, apresentando os itens de pauta, a presidente sugeriu que fosse incluída a apresentação dos novos servidores administrativos, JOÃO VICTOR, MARIELE, PHELIPE, sendo aprovada. A conselheira Daniela Cristina Jinkings Sant'ana (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES), também solicitou inclusão da deliberação de cinco emendas parlamentares liberadas para uso exclusivo das entidades socioassistenciais, sendo aprovada a inclusão em pauta da apreciação das emendas do governo federal para após a deliberação do item VI da pauta, que dispõe sobre a aprovação de execução orçamentária do exercício de 2018. Aprovada a pauta, a secretária executiva apresentou os novos servidores. Em seguida, houve a apresentação da ata da 294ª Reunião Ordinária, bem como da 58ª Reunião Extraordinária, ambas aprovadas sem ressalvas. Em razão do quórum, foi aprovada a antecipação do item VIII, sendo deliberada a Solicitação da Coordenação de Obras e manutenção da SEDES em atenção à mudança do plano de trabalho. Após a exposição pelo Luiz (SUAG), acerca dos fundamentos e apresentação de dois lotes na Samambaia, um localizado na expansão e o outro com intenção de construção de um restaurante comunitário, a conselheira Daniela, manteve o posicionamento para que a construção do Centro de Convivência ocorra no Riacho Fundo II. Com a palavra, a conselheira Adriana, defendeu a construção na cidade de Samambaia, tendo em vista a demanda da região ser superior em comparação com a demanda da cidade do Riacho Fundo II. Com a palavra, o conselheiro Valteni se posicionou a favor do centro de convivência no Riacho Fundo II, considerando que não existe centro de convivência no Riacho Fundo II, bem como as destinações dos terrenos de Samambaia. Aberta a votação não nominal, foi aprovada a votação simbólica, que adota o gesto de levantar de mãos. Com duas abstenções, nove conselheiros votaram a favor da construção do centro de convivência no Riacho Fundo II, contra 6 votos a favor da construção da cidade de Samambaia. Seguindo a pauta e considerando o quórum, com 17 presentes, passou para deliberação do item V e VI da pauta, sendo o relato 38ª Reunião Conjunta das Comissões de Orçamento e Finanças - COF e de Políticas de Assistência Social, realizada em 04/12/2019, lido pela conselheira Daniela. Os dados da execução orçamentária referente ao cofinanciamento estão disponíveis para consulta nos autos do SEI nº 00431-00008468/2019-45. O servidor Alexandre (Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social) ressaltou que os dados apresentados são apenas o demonstrativo físico e sintético da execução física e financeira de 2018. Destacando ser um demonstrativo que é disponibilizado todo ano pelo Fundo Nacional de assistência social para preenchimento dos fundos estaduais e municipais. São recursos repassados pelo cofinanciamento federal que foram aplicados através do fundo de assistência social do distrito federal. Não se trata da prestação de contas do exercício de 2019 referente a todo o recurso repassado. Foi aprovado o demonstrativo sintético

físico financeiro do exercício de 2018 do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES, referente ao Índice de Gestão Descentralizada, Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS, bem como o Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família- IGD/PBF e ao Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social, devidamente exarado no processo nº 00431-00008468/2019-45, com as seguintes observações: a) incluir no orçamento os valores do incremento temporário; b) incluir no orçamento os valores referentes ao programa Conecta SUAS; c) informar que apesar de ser custeada, a Instituição Bento Cottolengo, não possui registro no CAS DF. Atingido o quórum, por votação nominal e por unanimidade, foi aprovada a execução orçamentária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, do exercício de 2018. Em sequência houve a apreciação das emendas do governo federal, passando a palavra ao Alexandre, houve a exposição das entidades beneficiadas com as emendas, sendo elas Associação Maria da Conceição - ASMAC, com R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Centro de Ensino e Reabilitação - CER -com R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Associação de Pais e amigos dos excepcionais e deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Vila do Pequeno Jesus - inscrita no CNPJ sob o n. 10.711.824/0001-23. R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Centro Social Comunitário Tia Angelina, inscrita no CNPJ sob o n. 02.290.594/0001-48 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Após exposição e votação, o conselho emitiu parecer favorável acerca da análise de viabilidade das emendas parlamentares, com intuito de incluir as emendas parlamentares no fundo de assistência social. Em atenção ao item VII da pauta, plano de acompanhamento/ prestação de conta - Sugestão da Mesa/Secretaria Executiva, passando a palavra para a secretária executiva que, considerando o cenário do Conselho de Assistência do Distrito Federal no ano de 2019, sugeriu a elaboração de uma resolução com intuito de prorrogar o prazo estabelecido no art. 26, da Resolução 21/2012 - CAS/DF, referente ao ano de 2018 para o ano de 2020, podendo as entidades e organizações inscritas no CAS/DF entregar os documentos exigidos no artigo acima, até 31 de março de 2020, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo para o item IX da pauta, a conselheira Roseli realizou a apresentação SES-DF sobre demanda por acolhimento institucional da assistência social. Por fim, houve a distribuição dos processos de inscrição e de plano de acompanhamento, ficando definido, sem oposição, que os processos podem ser distribuídos e relatados por conselheiros suplentes, tendo em vista que os titulares não possuem a assiduidade. Foram distribuídos os seguintes processos: Lar Da Criança Padre Cicero (Relatoria Wilma Leiliane - Secretária de Cultura); Instituto de Apoio Ao Portador De Câncer - IAPC (Relatoria Ana Paula- Baturá); Instituto Fênix (Relatoria Eliane Alves -Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF); ABP - Associação Positiva de Brasília (Relatoria Francisco Rodrigues - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF); Obras Sociais Do Centro Espirita Baturá (Relatoria Hanna Magalhães- Secretaria de Estado do Trabalho do DF); Comunidade Evangélica De Confissão Luterana De Brasília - Centro Social Luterano Cantinho Do Girassol (Relatoria Hélivia- Secretaria de Estado da Agricultura) Fraternidade Assistencial Lucas Evangelista- FALE (Relatoria João Donadon- Casa Ismael); Associação De Idosos De Taguatinga (Relatoria José Donizzetti- OASSAB); Educandário Mont Serrat (Relatoria Lenice Neres- Segmento de Usuários); Obras Sociais Grupo Espirita Fraternidade Irmã Celina (Relatoria Maria Júlia- ASAS/GDF) e Obras Assistenciais Padre Natale Battezi - Obras Assistenciais São Sebastião - Padre Battezi (Relatoria Nathalia Eliza - CRESS); A presidente salientou que os processos devem ser relatados na plenária seguinte à distribuição. Em atenção ao horário, o relato da conselheira Emanuelle sobre ao processo da Associação do DFDOWN foi reconduzido para a próxima plenária. A plenária, acordou que encaminhará um ofício ao Gabinete para reverter a exoneração sem justificativa da servidora Mislene. Após, foi aprovado o calendário CAS/DF 2020. Informes: Indicação de conselheiros para compor o quadro do CNAS, sendo designada a conselheira Maria Júlia. Outrossim, indicação de conselheiros para a reunião do CNAS nos dias 16 e 17 de dezembro, se voluntariando a conselheira Emanuelle, Roseli e Lenice; A presidente finalizou que o relatório da equipe do CAS-DF será enviado por e-mail para todos os conselheiros. Parte inferior do formulário Por não haver nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada pela Presidente às 12 horas e 45 minutos. Nathalia Eliza de Freitas Presidente Alessandra de Carvalho Secretária Executiva.

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 27, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Definir prioridade de análise, no âmbito do Programa Compete Brasília, os pleitos dos atletas e paratletas distritais que possuam comprovadamente chances de compor as delegações oficiais brasileiras nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio 2020.

§1º Por se tratar de relevante competição esportiva mundial, tal prioridade estender-se-á até a publicação das convocações feitas pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB e Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, para compor as delegações brasileiras participantes dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Tóquio 2020.

§2º A prioridade a que se reporta o caput restringe-se à disponibilidade orçamentária, a maior contrapartida oferecida de divulgação do Programa e da Secretaria de Esporte e Lazer, a importância do evento esportivo e a perspectiva de resultado positivo nos rankings regional, nacional e internacional, bem como outros requisitos entendidos como relevantes, nos estritos moldes do constante no artigo 13 da Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016.

§3º O Programa Compete Brasília incentiva prioritariamente as modalidades esportivas olímpicas e paraolímpicas reconhecidas e vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

Art. 2º Nos termos do constante da Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016, o apoio pode ser concedido ao atleta ou paratleta e ao seu suporte técnico, profissional, guia ou acompanhante, quando solicitado.

Parágrafo único. O pedido de apoio será analisado nos termos do artigo 11 da referida Lei, preservada a prioridade constante do parágrafo único daquele artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

#### PORTARIA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em conta a Portaria nº 12, de 21 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020, pag. 26, para apurar os fatos apontados no processo: 00220-00004212/2019-17 visando apurar as supostas irregularidades e condutas dos servidores em razão das informações constantes no Processo: 00220-00001223/2019-45, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de fevereiro de 2020 para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do Art. 214, §2º da Lei Complementar 840/11;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA